



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 0057/2023

Os arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 0057/2023 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina devem exigir das empresas vencedoras de processos licitatórios para o fornecimento de bens, contratação de obras e de serviços, inclusive de publicidade, bem como nos demais contratos firmados com o Poder Público, como condição para assinatura de contrato, a comprovação de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes.

Art. 2º

Parágrafo único. As informações, que devem ser obtidas mediante o prévio consentimento dos funcionários, serão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

Sala das Sessões,

Deputado MarcivS Machado

